



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.282

Autoriza concessão de alvará de funcionamento à firma Portal Comércio e Representação Ltda., de propriedade do Sr. João Carlos Terra de Po<sub>dest</sub>á e outros.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à firma Portal Comércio e Representação Ltda., de propriedade dos Srs. João Carlos Terra de Podestá, Paulo Ceslo Terra de Podestá e Maria Zélia de Podestá Zani, que tem como atividade o comércio varejista de produtos não especificados ou não classificados.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação importará em sua caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de dezembro de 1992.

*Norberto*

\_\_\_\_\_  
Eduardo Norberto Ferreira  
Presidente